



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1.197/2012

Assunto: CRIA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROJETO PAA-
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS- COMPRA
SOLIDÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 08/08/2012

Sanção: 08/08/2012



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº. 1.197/2012

Em, 06 de agosto de 2012.

“CRIA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROJETO PAA – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – COMPRA SOLIDÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I :

Art. 1.º - Fica criado o Comitê Gestor Municipal do Projeto “PAA – Compra Solidária”, de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, constituindo em mecanismo de articulação, assessorando e monitoramento das mações referentes ao Projeto no âmbito do Município.

Art. 2º - Cabe ao Comitê Gestor Municipal do Projeto “PAA – Compra Solidária”, estabelecer diálogo permanente entre os agricultores beneficiados, as entidades beneficiadas, os representantes governamentais e da sociedade civil do Município, com objetivo de assessorar a execução do projeto em todas as suas etapas.

Art. 3º - Compete ao Comitê Gestor Municipal do Projeto “PAA – Compra Solidária”:

I – O exercício do controle social e o monitoramento da execução do projeto;

II – Acompanhar e mensurar o cumprimento dos objetivos do Programa;

III – Emitir pareceres e resoluções inerentes ao projeto, com o objetivo de sistematizar a execução das diversas etapas de sua execução;

IV – Acompanhar a seleção dos beneficiários do projeto, pronunciando-se e interagindo quando for necessário;

V – Definir a execução de estratégias para a otimização da execução do projeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

VI – Outras ações que contribuam para a obtenção dos resultados propostos.

Parágrafo Único: Compete também ao Comitê Gestor Municipal do Projeto “PAA – Compra Solidária” estabelecer relações de cooperação com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município ou demais entidades que exerçam o controle social no âmbito municipal.

Art. 4º - O Comitê Gestor Municipal do Projeto “PAA – Compra Solidária” será composto por membros pertencentes às entidades respectivas abaixo descritas, indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto:

- I – Representante da EMATER;
- II – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- III – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social;
- V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VI – Representante da IDARON;
- VII – Representante do Conselho Municipal de Assistente Social;
- VIII – Representante do Conselho Municipal de Saúde;
- IX – Representante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- X – Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- XI – Representante do Programa Bolsa Família;
- XII – Representante do Departamento de Vigilância Sanitária;
- XIII – Representante do Sindicato Rural.

Art. 5º - O Comitê Gestor Municipal do Projeto “PAA – Compra Solidária” promoverá reuniões ordinárias a cada 90 (noventa) dias, ou extraordinária quando se fizer necessário, para as tomadas de decisões inerentes ao projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Parágrafo Único: A participação dos membros no comitê não será remunerada, sendo os serviços prestados por seus membros considerados de relevantes interesses públicos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 06 de agosto de 2012

APPROVADO
EM 06/08/2012
JOSÉ ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal
de São Miguel do Guaporé - RO

PUBLICADO NO JORNAL
DA PREFEITURA
Em: 08/08/12

SANCIONADO
EM 08/08/12
MAYCON PEREIRA
Governador do Estado